EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2026

PROCESSO n.º 28.560/2026-41

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO **MENOR PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: contratação de empresa que forneça licença de uso do *software* **AutoCad LT**, em modalidade de assinatura anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades do Acervo Cartográfico da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das Propostas até:**
  Data limite:**28/07/2026**
  Horário: **08h29min**

- **Abertura das propostas:**
  Data limite: **28/07/2026**
  Horário: **08h30min**

- **Início da Disputa de Preços:**
  Data limite: **28/07/2026**
  Horário: **09h00min**

- **Valor Total Estimado da Contratação:**

R$ 2.454,55 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

- **Critério de Julgamento:**
  Menor preço global.

- **Modo de Disputa:**
  Aberto

- **Preferência ME / EPP / MEI / Equiparadas:**
  Não

- **Esclarecimentos:**
  https://bllcompras.com/

- **Referência de Tempo:**
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM /ASSUNTO

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2. OBJETO
1.3. PARTICIPAÇÃO
1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO
1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
1.9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS
1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
d) ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.° 15/26

Processo Administrativo n.° **28.560/2026-41**

1.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA na forma abaixo.

A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (condutor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema se encontra inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Condutor do Processo)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL COMPRAS", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. **OBJETO**

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica, consta ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.3. **PARTICIPAÇÃO**

1.3.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem

como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

1.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

1.3.5. Não poderão participar nesta Dispensa de Licitação:

a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.5.1 A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.5.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5.2. A Etapa de Lances da sessão pública durará **01 (uma) hora**.

1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6.2. O Agente de Contratação (condutor do processo) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação (condutor do processo).

1.7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.7.1. A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

1.7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

1.7.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.

1.7.4. 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

1.7.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

1.8. **FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

1.8.1. Homologada a Dispensa pela autoridade competente, a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, elaborará a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, encaminhando-a em seguida ao Fornecedor.

1.8.2. A recusa injustificada do Licitante Vencedor (Empresa Fornecedora) da devolutiva do documento devidamente assinada pelo representante legal da empresa, **em até 02 (dois) dias corridos** contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Objeto licitatório e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.9. **CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

1.9.1. Constam da Minuta do ANEXO IV deste Edital.

1.10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo);

1.10.3. A Homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação;

1.10.4. As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

1.10.5. Os participantes desta Licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;

1.10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

1.10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

1.10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

1.10.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: bllcompras.com e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: www.fundasantos.org.br.

1.10.10. O licitante deverá informar, **obrigatoriamente**, quando se tratar de produto(s), marca, modelo e demais características, sob pena de desclassificação.

1.10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1 (um) dia útil antes da sessão, até às 9:00 horas.

1.10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

1.11. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **04.30.13.391.0093.2450.3.3.90.40.06; Pré-Empenho n.º: 11/26** – Fonte de Recurso: **01.**

Santos, 20 de julho de 2026.

MARCELO FERREIRA BUENO

Agente de Contratação

- FAMS –

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2026

PROCESSO n.º 28.560/2026-41

1. OBJETO: Contratação de empresa que forneça licença de uso do *software* **AutoCad LT**, em modalidade de assinatura anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades do Acervo Cartográfico da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS. conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Licença do *software* AutoCad LT – assinatura anual	01	licença

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A necessidade se dá para garantir a continuidade das atividades técnicas relacionadas à consulta, edição, atualização e preservação digital dos documentos cartográficos pertencentes ao acervo institucional, assegurando a compatibilidade dos arquivos e a manutenção das funcionalidades essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos executados pelo setor.

2.2. A solução escolhida se mostrou a mais adequada para o tratamento técnico dos materiais cartográficos, contribuindo diretamente para a preservação, organização e disponibilização das informações sob guarda desta Fundação.

2.3. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. A solução consiste no fornecimento de licença anual do *software* **AutoCad LT**, permitindo acesso às funcionalidades profissionais da plataforma de edição, atualização e preservação digital dos documentos cartográficos pertencentes ao acervo institucional da FAMS;
3.1.1. Não há possibilidade técnica de parcelamento.
3.2. O objeto, licença oficial **Autodesk AutoCAD LT,** com acesso às funcionalidades previstas pelo fabricante durante a vigência da assinatura;

3.3. A instalação será realizada pela equipe de Tecnologia da Informação (TI) da FAMS.

3.4. O fornecedor deverá entregar o *login* e senha, bem como o *link* para acesso e instalação do Programa/*software*, caso o acesso seja digital;

3.5. A entrega do item acima se dará via eletrônica, através do e-mail: informatica@fundasantos.org.br, ou pessoalmente, caso seja mídia física, no endereço sita à Rua da Constituição, n.º 62 – Paquetá – Santos/SP, através de agendamento no mesmo e-mail, sem custos adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, devidamente atualizadas e vigentes;

4.2. Ser do ramo do objeto da licitação;

4.3. Dessa forma, a contratação deverá assegurar que o fornecedor esteja apto a comercializar a licença do **AutoCad LT** destinada à Administração Pública, garantindo que o produto seja original e válido;

4.4. Sejam observadas as regras comerciais estabelecidas pelo desenvolvedor AUTODESK para fornecimento ao setor público, caso haja. A licença deverá ser oficial, nova, válida e fornecida por revendedor autorizado da Autodesk.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A FAMS providenciará a Autorização de Fornecimento e o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento para a entrega do objeto;

5.2. O fornecedor deverá entregar o *login* e senha, bem como o *link* para acesso e instalação do Programa/Software;

5.3. A entrega referida no item acima se dará via eletrônica, através do e-mail: informatica@fundasantos.org.br.

5.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização e o gerenciamento deste ajuste serão exercidos pela Diretoria Técnica da Fundação Arquivo e Memória de Santos, ou pessoa por ele(a) designado(a).

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços, e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

7.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. O critério de julgamento será: **Menor preço,** nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.454,55** (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada se obriga a executar o ajuste de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2.A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material adquirido.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Providenciar o reparo, correção, remoção do Objeto que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar falha ou defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

10.7. Substituir por outro de idênticas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, por escrito, o Objeto que não for reparado no prazo pré estabelecido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Atestar, de acordo com o produto entregue, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

11.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente despesa correrão a conta das Dotações Orçamentárias n.º **04.30.13.391.0093.2450.3.3.90.40.06** – Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2026

PROCESSO n.º 28.560/2026-41

1. **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ**;
1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do FGTS);
1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470 de 24 de agosto de 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.11. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura desta licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.12. O documento de habilitação deverá estar válido na data da entrega da proposta e cobrir todo o período de vigência da licença, sob pena de inabilitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via *internet*;
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data da abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.11. deste Anexo;
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato:

4.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas;
c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

5. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

6. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da Dispensa de Licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

7. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SEGUIR O MODELO ABAIXO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2026

PROCESSO n.º 28.560/2026-41

Empresa:

Endereço:

Bairro: **Cidade:**

Estado: **CEP.:** **Telefone**: ( )

CNPJ nº: **Inscrição Estadual n.º:**

Email para contato:

Nome Representante Legal:

CPF:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 15/26-FAMS e seus ANEXOS, que rege a presente DISPENSA, nos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Item	Descrição
01	Licença do *software* AutoCad LT – assinatura anual	01	licença	01	Licença do *software* AutoCad LT – assinatura anual
				Total em R$	

(a ser preenchido pelo licitante)

Valor total da Proposta: R$.....(.....)

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega e instalação: 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- O fornecedor deverá entregar o *login* e senha, bem como o *link* para acesso e instalação do Programa/*Software,*
- A entrega referida no item acima se dará via eletrônica, através do e-mail: informatica@fundasantos.org.br.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada ou outra forma indicada pelo fornecedor, em até 20 (vinte dias), após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal.

Santos, ,...../...../2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação, se houver)

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2026

PROCESSO n.º 28.560/2026-41

Empenho n.º:

Unidade Requisitante:

Dotação Orçamentária n.º:

Fonte de Recursos n.º:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: **TEL**: (XX)

CIDADE: **UF**: **CEP**:

Representante Legal: **CPF nº:**

Email:

Tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, deverá fornecer a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, CNPJ/MF n.º 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48 - Centro – Santos/ SP, de acordo com a **NOTA DE EMPENHO n.º XX/XX**, a entrega do produto abaixo discriminado, iniciando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Autorização de Fornecimento:

OBJETO: Contratação de empresa que forneça licença de uso do *software* **AutoCad LT**, em modalidade de assinatura anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades do Acervo Cartográfico da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Item	Valor Total
01	Licença do *software* **AutoCad LT** – assinatura anual	01	licença	01	
				Total em R$	

Valor total da proposta: R$..... (.....)

1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A entrega do produto do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.1. A FAMS providenciará a Autorização de Fornecimento e o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento para a entrega do objeto;

1.2. O fornecedor deverá entregar o *login* e senha, bem como o *link* para acesso e instalação do Programa/*Software*;

1.3. A entrega referida no item acima se dará via eletrônica, através do e-mail: informatica@fundasantos.org.br.

1.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A autorização de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A fiscalização e gerenciamento desta Autorização de Fornecimento serão realizados pelo Responsável da Diretoria Técnica, ou pessoa por ele(a) designado(a).

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços, e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada se obriga a executar o ajuste de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

4.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material adquirido.

4.3. A Contratada é obrigada a manter durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do ajuste, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6. Providenciar o reparo, correção, remoção do Objeto que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar falha ou defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

4.7. Substituir por outro de idênticas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, por escrito, o Objeto que não for reparado no prazo estabelecido no item anterior.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Atestar, de acordo com o serviço entregue, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

5.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

5.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

6. PENALIDADES:

6.1 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

6.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.

6.3 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

6.4 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:

a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o Banco e o n.º da Conta Corrente para Crédito;

b) Frete, embalagem e impostos inclusos no (s) preço (s) acima;

c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Preparado por: _____

Conferido por:

Em / /2026.

_____

AUTORIZO A EXECUÇÃO